



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2025 – Contratação de empresa para atendimento em saúde junto ao CAS/TEAcolhe, com profissional fonoaudiólogo(a) habilitado(a), para prestação de 20 horas semanais, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses.

DIEGO SOUZA - ME, de CNPJ nº 30.261.576/0001-73, situado na Rua General Osório, nº 108, Bairro Centro, Tupanciretã – RS, fone 54-98416-9192, e-mail diegosouza.tst@gmail.com, representada neste ato por DIEGO SOUZA, de CPF 056.524.849-93, pelo presente, atendendo ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas nº 009/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de Salto do Jacuí/RS, de acordo com a necessidade e demanda existente, nos serviços e valores fixados na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços de profissional fonoaudiólogo junto ao CAS/TEAcolhe, sendo 20 horas semanais.	R\$ 10.980,00	R\$ 131.760,00

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 Os atendimentos deverão ser encaminhados de forma equitativa entre todos os credenciados, através da gestão do gestor do contrato e sua equipe de trabalho.

1.3 O pagamento se dará em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de atividades prestados no mês, devidamente assinados pelo gestor e fiscal de contrato.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será a contar de sua assinatura, até completar 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21. O mesmo poderá ser extinto também a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

2.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO da empresa, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, como, por exemplo, descumprimento das cláusulas editalícias, inclusive no que tange à qualidade dos serviços prestados, ou que importem, ainda, da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha interferir no padrão ético e/ou operacional dos produtos e serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1 O Edital da licitação na modalidade Chamamento Público – CREDENCIAMENTO nº 009/2025 na íntegra e seus anexos constituem parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente da transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Salto do Jacuí/RS, 21 de agosto de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

DIEGO SOUZA - ME
Credenciada